



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 39ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19ª LEGISLATURA.

DATA :- 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

1. Requerimento nº 259/2025, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme e outro, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre resíduo de recursos do Fundeb.

2. Requerimento nº 260/2025, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da concessão de auxílio alimentação aos pacientes que fazem tratamento em outro Município.

3. Requerimento nº 261/2025, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques e outro, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a instalação de defesa metálica ou construção de muro na Creche II.

4. Requerimento nº 262/2025, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques e outro, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da atribuição de aulas de PEB II.

5. Requerimento nº 263/2025, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme e outro, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre furto de energia no Mercado Municipal.

6. Requerimento nº 264/2025, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme e outro, indagando, ao Sr. Prefeito, o motivo da concessão de marmitex a somente alguns servidores municipais.

7. Requerimento nº 265/2025, de autoria do Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa, buscando informações técnicas, junto ao Sr. Prefeito, do estado do telhado da quadra poliesportiva da Escola "Professora Francisca Rosa Gomes".

8. Requerimento nº 266/2025, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da inclusão do Município em Programas Federais e Estaduais.

9. Requerimento nº 267/2025, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a fiscalização das obras realizadas pela SABESP neste Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

10. Requerimento nº 268/2025, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da licitação para taxistas.

11. Requerimento nº 269/2025, de autoria do Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes e outros, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre contratações de professores para o ano letivo de 2026.

12. Requerimento nº 270/2025, de autoria do Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes e outros, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da regulamentação e atuação da Equipe Multidisciplinar.

Santa Branca, 12 de dezembro de 2025.


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA



Ata nº 41. Ata da trigésima oitava sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Nona Legislatura. Aos oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e sete minutos, sob a presidência do Sr. João Batista de Almeida Junior, presentes os Vereadores: Edson Luiz de Sousa Lemes, Iago Ribeiro Moreira Barbosa, Josué Nogueira Marques, Juan Jimenez Jurado Junior, Kalisa do Jota, Ronilhon Richard dos Santos, Wellington Candido da Silva Leme e Francisco de Assis Nunes da Silva, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hécia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a trigésima oitava sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior, realizada em 01 de dezembro do corrente ano, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A sessão teve sequência com a Fase **do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Lei** (Processo nº 1443/2025), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Branca para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências (Lei Orçamentária Anual para 2026), enviado pelo Poder Executivo através da Mensagem GP-37/2025, com **nove emendas impositivas** apresentadas pelos Vereadores e **uma emenda modificativa** ao Anexo II – Despesas Segundo as Categorias Econômicas – Poder Legislativo, instruído com pareceres da Procuradora Jurídica Legislativa; Contador Legislativo e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 08/12/2025”. **2. Projeto de Lei Complementar** (Processo 993/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-25/2025, que dispõe sobre a instituição do PPA - Plano Plurianual do Município de Santa Branca, para os exercícios de 2026 a 2029 e dá outras providências, instruído com pareceres da Procuradora Jurídica Legislativa; Contador Legislativo e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 08/12/2025”. **3. Projeto de Lei Complementar** {Processo nº 994/2025} encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-26/2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026 e dá outras providências, instruído com pareceres da Procuradora Jurídica Legislativa; Contador Legislativo e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 08/12/2025”. **4. Projeto de Lei Complementar** (Processo nº 1645/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-39/2025, que altera o art. 6º da Lei Municipal nº 1.536, de 24 de outubro de 2014 e dá outras providências, instruído com pareceres da Procuradora Jurídica Legislativa e das Comissões de Justiça e Redação



e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 08/12/2025”. **5. Indicação nº 706/2025**, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques, no sentido de ser instalada uma lixeira fechada nas laterais, na escola do bairro Santa Tereza. **6. Indicação nº 707/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita a manutenção na Estrada do Serrotinho até o bairro Mombuca. **7. Indicação nº 708/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita a capina e limpeza da Rua Alexandre Vieira da Silva, bairro Parque São Jorge. **8. Indicação nº 709/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser realizada a capina e limpeza da Rua José Florêncio, bairro Jardim Prado. **9. Indicação nº 710/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de serem construídas lombadas na Rua José Luiz de Siqueira. **10. Indicação nº 711/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita a capina e limpeza da Avenida Benedito Eugênio Faustino de Oliveira. **11. Indicação nº 712/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção no calçamento da Rua João Batista do Nascimento. **12. Indicação nº 713/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita manutenção do calçamento na Rua Francesco Messina, bairro Jardim das Flores. **13. Indicação nº 714/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita a poda e retirada de galhos no início da estrada do bairro Brás Caxí. **14. Indicação nº 715/2025**, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos, no sentido de serem providenciadas mais cadeiras nas Unidades de Saúde do Município. **15. Indicação nº 716/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser feita manutenção na tampa de bueiro existente na Rua Capitão Cândido de Siqueira Porto. **16. Indicação nº 717/2025**, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques, no sentido de ser pago o décimo terceiro salário dos servidores da Prefeitura em duas parcelas, nos meses de novembro e dezembro. **17. Indicação nº 718/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme e outro, no sentido de ser feita capina e limpeza na praça localizada na Rua Bento Faria Melo, bairro Jardim Prado. As Indicações receberam o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para encaminhar”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno: **1. Projeto de Lei** (Processo nº 1443/2025), com **nove emendas impositivas e uma emenda modificativa**. Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por maioria, juntamente com as emendas apresentadas, recebendo o seguinte Despacho: “O presente projeto de lei foi aprovado, obtendo sete votos favoráveis além de uma abstenção do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, com as emendas impositivas e modificativa apresentadas. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **2. Projeto de Lei Complementar** (Processo 993/2025). Em discussão, ninguém usou da palavra.



3. Projeto de Lei Complementar {Processo nº 994/2025}. Em discussão, ninguém usou da palavra. **4. Projeto de Lei Complementar** (Processo nº 1645/2025). Em discussão, usou da palavra o Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes. Colocados em votação, respectivamente, os projetos de lei complementar, através do voto nominal, foram aprovados por unanimidade, recebendo idêntico Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências. As matérias da Ordem do Dia foram todas votadas e a sessão prosseguiu com a **Fase da Explicação Pessoal**, havendo oradores inscritos. O Vereador Ronilhon Richard dos Santos comentou sobre as Emendas Impositivas apresentadas, entre outros assuntos. O Vereador Josué Nogueira Marques enfatizou a necessidade de instalação de um “guard rail” protegendo a área da creche municipal, objeto de um Requerimento de sua autoria, mas que não foi atendido pela Administração. A Vereadora Kalisa do Jota abordou atos de vandalismo praticados em próprios públicos, entre outros assuntos. O Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes tratou de temas diversos. O Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa teceu comentários sobre as Emendas Impositivas apresentadas. O Edil Juan Jimenez Jurado Junior abordou diversos assuntos, parabenizando também a Administração Municipal pelo evento “acender das luzes”, com a inauguração da decoração de final de ano das vias e áreas públicas. O Presidente da Câmara entregou flâmulas da “Cidade Presépio”, oferta do Padre Alexandro de Brito Ramos, Pároco de Santa Branca aos Vereadores, comentando ainda sobre o retorno da base da EDP - Bandeirante Energia à cidade, entre outros assuntos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 15 de dezembro de 2025, às 19 horas e declarou encerrada esta sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Francisco de Assis Nunes da Silva, Primeiro Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.

Francisco de Assis Nunes da Silva
Primeiro Secretário

João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral



MENSAGEM GP Nº 44/2025

Projeto de Lei nº 54/2025



Santa Branca, 10 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objeto a criação dos empregos públicos de Técnico em Farmácia, Técnico em Saúde Bucal e Terapeuta Ocupacional, funções necessárias na estrutura de atendimento do Setor da Saúde, especialmente Assistência Farmacêutica e Atenção Básica, assim como para atuação em equipes multidisciplinares, como no caso do Terapeuta Ocupacional.

A Política Nacional da Assistência Farmacêutica, aprovada através da Resolução nº 338, de 6 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, preconiza que esta é uma parte integrante da Política Nacional de Saúde, envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

A Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

Em nível municipal, a assistência farmacêutica é vital para a saúde pública, pois garante o acesso da população a medicamentos essenciais, promove o seu uso seguro e racional, e assegura a qualidade e a disponibilidade contínua desses insumos. Isso inclui a gestão de estoques, a orientação aos pacientes sobre o uso correto dos medicamentos e a integração com as equipes de saúde para um cuidado humanizado e eficaz.

Recentemente foram aprovadas pela Câmara Municipal legislações afetas ao serviço e funcionamento da farmácia pública municipal, sendo: Lei Municipal nº 1.731, de 28 de maio de 2021, que estabelece a política municipal de divulgação da relação dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde de Santa Branca; o Decreto Municipal nº 155, de 15 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e, por fim, a Lei Municipal nº 1.774, de 1º de junho de 2023, que dispõe sobre a consideração da Farmácia Municipal como serviço essencial e estabelece seu funcionamento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Este último ato provoca a necessidade de ampliação de equipe, haja vista todas atribuições e atividades intrínsecas ao funcionamento de uma farmácia pública. No momento, o quadro de funcionários da Prefeitura contempla apenas 3 (três) vagas para o cargo de Farmacêutico, outra função, com maior responsabilidade técnica e complexidade de atribuições que também precisa ter o número de profissionais ampliado, a fim de permitir o funcionamento do serviço em caráter essencial todos os dias da semana, sem sobrecarga da equipe de trabalho.

Desta feita, a fim de permitir a estruturação da equipe, ampliação e melhoria contínua dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde, a contratação do profissional Técnico em Farmácia é extremamente necessária para o bom funcionamento do setor, o atendimento à população e à legislação vigente.



A Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabeleceu as atuais diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A Atenção Básica contempla o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Nos termos da mesma Portaria, a Atenção Básica será a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede, devendo ser ofertada integralmente e gratuitamente a todas as pessoas, de acordo com suas necessidades e demandas do território, considerando os determinantes e condicionantes de saúde.

Compete às Secretarias Municipais de Saúde a coordenação do componente municipal da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais, de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo responsabilidades dos Municípios, entre outros: I - organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União; II - programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente; III - organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidado, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; IV - organizar os serviços para permitir que a Atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS; V - inserir a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica.

Ainda, a Portaria 2.436/2017 discorre sobre a infraestrutura mínima das unidades básicas de saúde, que devem comportar consultório odontológico, profissionais da saúde bucal e equipe odontológico completo. Esses fatores são imprescindíveis para o funcionamento do ambulatório de odontologia.

No decorrer do mesmo diploma, ao descrever a composição mínima das equipes de Estratégia de Saúde da Família, a equipe de saúde bucal deverá ser composta por profissional cirurgião dentista e um auxiliar ou técnico em saúde bucal.

O Técnico em Saúde Bucal é fundamental na Estratégia de Saúde da Família porque amplia o acesso das populações às ações de saúde bucal, atuando na prevenção e promoção da saúde em nível individual sob a supervisão do dentista. Sua atuação integra a saúde bucal na atenção básica, facilitando ações de higiene oral e outros procedimentos que melhoram a qualidade de vida e a cobertura dos serviços da saúde bucal.

Assim como para o cargo de Técnico em Farmácia, não existe no quadro efetivo da Prefeitura o cargo de Técnico em Saúde Bucal. Verificamos, portanto, que a fim de completar a equipe mínima estabelecida pelo Ministério da Saúde faz necessário realizar concurso público para esta função.

Com a recente ampliação das equipes de ESF, assim como a Municipalidade foi contemplada com a habilitação de propostas junto ao Ministério da Saúde com novos equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde, está em curso a qualificação dos serviços odontológicos oferecidos na Rede Municipal de Saúde.

As atribuições descritas para o Técnico em Saúde Bucal foram definidas a partir da Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, Resolução CFO 85, de 30 de janeiro de 2009 e Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de



PREFEITURA DE
SANTA BRANCA

Atenção Básica.

A presença do profissional Terapeuta Ocupacional na rede municipal de saúde constitui medida de grande relevância para a qualificação da atenção oferecida à população, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Trata-se de um profissional habilitado a atuar na promoção, prevenção e reabilitação da saúde, por meio de intervenções que favorecem a autonomia, a funcionalidade e a qualidade de vida dos usuários em diferentes fases do ciclo vital.

Sua atuação contempla pessoas com deficiência, usuários da saúde mental, pacientes em processo de reabilitação física e cognitiva, idosos, crianças, adolescentes e demais cidadãos em situação de vulnerabilidade. O Terapeuta Ocupacional desenvolve estratégias que permitem ao indivíduo retomar ou ampliar sua participação nas atividades da vida diária, no trabalho, na escola e na comunidade, favorecendo a inclusão social e a redução de limitações decorrentes de agravos de saúde.

No âmbito municipal, este profissional pode contribuir de maneira significativa tanto na Atenção Básica quanto na média e alta complexidade, integrando equipes multiprofissionais e colaborando para a elaboração de projetos terapêuticos singulares. Destaca-se ainda a sua atuação na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, onde participa de ações voltadas à reabilitação psicossocial, ao cuidado em liberdade, à construção de projetos de vida e à inserção social de usuários em sofrimento psíquico, fortalecendo as práticas de cuidado comunitário e territorial. O Terapeuta Ocupacional também tem papel relevante no apoio às discussões em rede, contribuindo com sua visão técnica para a articulação entre diferentes pontos de atenção, favorecendo a integração dos serviços e a efetivação de linhas de cuidado.

Além disso, desempenha papel importante na orientação de famílias e cuidadores, na indicação e adaptação de recursos terapêuticos e tecnologias assistivas, e no apoio à organização de ambientes acessíveis e funcionais.

Dessa forma, a criação do cargo de Terapeuta Ocupacional fortalece a rede de atenção à saúde do município, amplia a capacidade resolutiva dos serviços e assegura a integralidade do cuidado, em consonância com as políticas públicas de saúde, com a Rede de Atenção Psicossocial e com as necessidades da população.

Justificando, nestes termos, encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

À Procuradora Jurídica Legislativa
para emitir parecer.

Santa Branca ____/____/____

Anexo: (1) Projeto de Lei

(2) Estudo de Impacto financeiro

(3) Declaração Lei de Responsabilidade Fiscal

João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

As Comissões de Justiça, Finanças e
Saúde para emitir parecer

Santa Branca, ____/____/____

A Sua Excelência o Senhor

Vereador JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca

Presidente da Câmara



PREFEITURA DE
SANTA BRANCA

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Técnico em Farmácia, Técnico em Saúde Bucal e Terapeuta Ocupacional, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado e integrado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca 6 (seis) empregos públicos de Técnico em Farmácia, Referência “FE-BB”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e/ou escala de revezamento 12h/36h.

Art. 2º São requisitos para o emprego público de Técnico em Farmácia:

- I - Aprovação em Concurso Público;
- II – Ensino Médio Completo e curso técnico em Farmácia;

Art. 3º O Técnico em Farmácia tem as seguintes atribuições:

- I - Executar trabalhos de almoxarifado da farmácia, receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia para manter o controle e facilitar o manuseio dos produtos;
- II - Separar medicamentos e produtos afins de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico;
- III - Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;
- IV - Entregar medicamentos e produtos afins, diariamente, nas unidades de interação;
- V - Separar requisições e receitas;
- VI - Providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
- VII - Fazer a transcrição da prescrição médica em sistema informatizado;
- VIII - Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos;
- IX - Executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessário;
- X - Atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados com o devido registro de saída;
- XI - Executar outros encargos semelhantes pertinentes ao cargo.



Art. 4º Fica criado e integrado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca 4 (quatro) empregos públicos de Técnico em Saúde Bucal, Referência “FE-BB”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º São requisitos para o emprego público de Técnico em Saúde Bucal:

- I - Aprovação em Concurso Público;
- II – Ensino Médio Completo e curso técnico em Saúde Bucal;
- III – Registro no Conselho Regional de Odontologia de São Paulo.

Art. 6º O Técnico em Saúde Bucal tem as seguintes atribuições:

I - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

II - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

IV - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

V - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

VI - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

VII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

VIII - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

IX - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

X - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

XI - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

XII - Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;

XIII - Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;

XIV - Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

XV - Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;



- XVI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XVII - Processar filme radiográfico;
- XVIII - Selecionar moldeiras;
- XIX - Preparar modelos em gesso;
- XX - Manipular materiais de uso odontológico.
- XXI - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Art. 7º Fica criado e integrado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca 2 (dois) empregos públicos de Terapeuta Ocupacional, Referência “FES-B”, carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 8º São requisitos para o emprego público de Terapeuta Ocupacional:

- I - Aprovação em Concurso Público;
- II – Ensino Superior em Terapia Ocupacional, com registro válido no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de São Paulo;

Art. 9º O Terapeuta Ocupacional tem as seguintes atribuições:

I - Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa;

II - Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo;

III - Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

IV - Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs;

V - Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo;

VI - Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente;

VII - Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso;



PREFEITURA DE
SANTA BRANCA

VIII - Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano

IX - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

X - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

XI - Atuar em educação, na coordenação de cursos e treinamento, pesquisa e na supervisão técnica e administrativa, desenvolvendo estudo e pesquisa relacionados a sua área de atuação.

XII - Atuar nas unidades da atenção básica e especializada registrando no prontuário do cliente a avaliação, análise de atividades, intervenção, evolução, e intercorrências em Terapia Ocupacional. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário.

XIII - Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

XIV - Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos.

XV - Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho.

XVI - Realizar preceptoria no SUS.

XVII - Executar atividades administrativas e correlatas a sua atividade;

XVIII - Atuar em programas, projetos e políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com os princípios de universalidade, equidade e integralidade;

XIX - Participar de equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a construção de projetos terapêuticos singulares e para a integralidade do cuidado.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, na forma do orçamento vigente.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 10 de dezembro de 2025.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
IMPACTO 27/2025
Contratação de diversos cargos - Secretaria de Saúde

Data: 19/11/2025

Nº do Impacto	Objeto	Valor (R\$)	Quantidade	Impacto Salário Base	Mês	Execução	Status
16	Vários cargos (7)	R\$ 13.749,32	1	R\$ 13.749,32	Outubro		
17	Advogado	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00	Outubro		
18	Farmacêutico	R\$ 3.940,92	3	R\$ 11.822,76	Outubro		
19	A.V.E	R\$ 1.567,94	10	R\$ 15.679,40	Outubro		
20	Diretor pedagógico	R\$ 6.457,18	2	R\$ 12.914,36	Outubro		
21	Fiscal tributário	R\$ 4.910,50	1	R\$ 4.910,50	Outubro		
22	1 P.E.B I - 2 P.E.B II	R\$ 24,34	480	R\$ 11.683,20	Outubro		
23	Fiscal sanitário	R\$ 1.758,12	3	R\$ 5.274,36	Outubro		

TOTAL DE OUTUBRO R\$ 78.533,90

11	ACS	R\$ 3.955,61	2	R\$ 7.911,22	Novembro
6	Diretor creche	R\$ 5.778,11	1	R\$ 5.778,11	Novembro
25	Técnico em farmácia	R\$ 2.281,87	6	R\$ 13.691,22	Novembro
25	Técnico em saúde bucal	R\$ 2.595,47	4	R\$ 10.381,88	Novembro
25	Terapeuta ocupacional	R\$ 4.254,52	2	R\$ 8.509,04	Novembro
26	Técnico em enfermagem	R\$ 2.928,16	22	R\$ 64.419,52	Novembro
27	Fisioterapeuta	R\$ 4.244,52	3	R\$ 12.733,56	Novembro
27	Psicólogo	R\$ 3.940,92	3	R\$ 11.822,76	Novembro
27	Nutricionista	R\$ 4.661,65	2	R\$ 9.323,30	Novembro

TOTAL DE NOVEMBRO R\$ 144.570,61

I- DEMONSTRATIVO DE IMPACTO SOBRE O ÍNDICE DAS DESPESAS COM PESSOAL - Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 169 da Constituição Federal

1- Folha mensal de gastos com pessoal

Despesa total	Base: Agosto/2025	Projeção para o 3º quadrimestre/2025
Pessoal geral		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	R\$ 2.406.501,39	R\$ 10.829.256,26
Agentes Políticos*	R\$ 97.248,04	R\$ 437.816,18
Obrigações Patronais**	R\$ 526.685,55	R\$ 2.370.129,96
Inativos e Pensionistas	R\$ 35.731,66	R\$ 160.792,47
Indenizações/Sentenças	R\$ 23.332,61	R\$ 93.330,44
Despesa bruta com pessoal	R\$ 3.089.509,25	R\$ 13.891.125,31
(-) Deduções		
Despesas não computadas	R\$ 146.829,85	R\$ 440.489,55
TOTAL LÍQUIDO PARA CÁLCULO DE PESSOAL	R\$ 2.942.679,40	R\$ 13.450.635,76

* Agentes considerado todos os cargos

** Considerado o aumento da alíquota patronal para 2025 (13,347% INSS e 8% FGTS)

2- Impactos anteriores atualizados, a partir de outubro

Despesa pessoal	Outubro a dezembro		Novembro e dezembro		Exercício de 2026	Exercício de 2027
	Mensal	Total	Mensal	Total	Total	Total
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 78.533,90	R\$ 235.601,70	R\$ 144.570,61	R\$ 289.141,22	R\$ 2.677.254,12	R\$ 2.677.254,12
Obrigações patronais*	R\$ 16.764,63	R\$ 50.293,89	R\$ 30.861,49	R\$ 61.722,98	R\$ 678.603,60	R\$ 785.693,77
13º salário proporcional	R\$ 7.941,54	R\$ 23.824,63	R\$ 14.619,34	R\$ 29.238,68	R\$ 279.654,81	R\$ 288.578,99
1/3 férias	R\$ 2.647,18	R\$ 7.941,54	R\$ 4.873,11	R\$ 9.746,23	R\$ 93.218,27	R\$ 96.193,00
TOTAL	R\$ 105.887,26	R\$ 317.661,77	R\$ 194.924,55	R\$ 389.849,11	R\$ 3.728.730,80	R\$ 3.847.719,87

* Considerado o aumento da alíquota patronal para 2025 (13,347% INSS e 8% FGTS)

3- Impacto no índice de gastos com pessoal

2º Quadrimestre de 2025 - TCE	Valor	Índice
Gasto com pessoal após deduções	R\$ 35.323.458,86	
Receita Corrente Líquida	R\$ 86.198.462,55	40,98%
(+) Projeção para o 3º quadrimestre/2025	R\$ 13.450.635,76	15,60%
(-) Exclusão do 3º quadrimestre/2024	R\$ 10.906.064,85	12,65%
(+) Impactos atualizados	R\$ 707.510,88	0,82%
Índice após o Impacto	R\$ 38.575.540,65	44,75%

II - DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

4- Impacto sobre o orçamento por exercício

	Despesa fixada por exercício		
	2025	2026	2027
Impacto da despesa criada	R\$ 80.207.620,49	R\$ 82.613.849,10	R\$ 85.092.264,10
Índice	R\$ 707.510,88	R\$ 3.728.730,80	R\$ 3.847.719,87
	0,88%	4,51%	4,52%

5- Demonstrativo orçamentário

Código e natureza da despesa	Dotação atualizada	Despesas liquidadas	*Previsão das despesas a realizar	Saldo	Status
	a	b	b	c, onde: c = a-b	
3.1.90.00.00 - Despesa com pessoal	R\$ 41.244.453,93	R\$ 25.783.975,46	R\$ 14.598.636,19	R\$ 861.842,28	SALDO SUFICIENTE
Totais	R\$ 41.244.453,93	R\$ 25.783.975,46	R\$ 14.598.636,19	R\$ 861.842,28	

Base de dados: Agosto/2025

Observação: Acrescentando o valor da despesa impactada, e mais o previsto para o último quadrimestre

Salientamos que o presente impacto demonstrado neste estudo não caracteriza autorização para as contratações objeto deste. Tal estudo, visa apoiar a tomada de decisão do gestor da pasta solicitante e Excelentíssimo Senhor Prefeito.

[Assinatura]



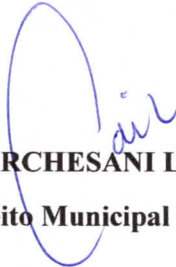
DECLARAÇÃO

Adriano Marchesani Levorin, Prefeito Municipal de Santa Branca, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do artigo 17, bem como inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não afetará as Metas de Resultado Fiscal definidos na LDO.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Santa Branca, em 10 de dezembro de 2025.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SANTA BRANCA

A Procuradora Jurídica Legislativa
para emitir parecer.

Santa Branca ____/____/____

João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

Santa Branca, 11 de dezembro de 2025

MENSAGEM GP Nº 45/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação do cargo de Fiscal Tributário no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Branca e dá outras providências”.

Tendo em vista o advento da Reforma Tributária, que introduzirá o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), demandando maior capacidade técnica da Administração para fiscalização, integração sistêmica e atuação conjunta com o Comitê Gestor e a Receita Federal. Tais mudanças exigem servidores qualificados, especialmente da área contábil, aptos a lidar com novas obrigações acessórias, ampliação de sujeitos passivos e mecanismos modernos de defesa da arrecadação municipal.

O Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, demonstra que o acréscimo do referido quantitativo observa todos os limites legais de despesa com pessoal e não compromete o equilíbrio fiscal do Município.

Expostas as razões que nos levaram a apresentar esta proposta de lei, solicitamos que a apreciação da mesma se faça em regime de urgência, dentro do que determina o artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, esperando, sobretudo que a mesma receba a manifestação favorável de Vossa Excelência e também dos nobres pares.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

As Comissões de Justiça e de Finanças
para emitirem parecer
Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

- Anexo: (1) Projeto de Lei
(2) Estudo de Impacto financeiro
(3) Declaração Lei de Responsabilidade Fiscal

Projeto nº. 55/2025

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
Nº. 1869
★ 12 DEZ 2025 ★
14235
Colley
Funcionário

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca



PROJETO DE LEI Nº 45, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do cargo de Fiscal Tributário no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Branca e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, 03 (três) cargos efetivos de Fiscal Tributário, pertencentes ao regime estatutário municipal.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei possuem as seguintes características:

- I – Denominação: Fiscal Tributário;
- II – Quantidade: 03 (três) vagas;
- III – Vínculo: Provimento efetivo, mediante concurso público;
- IV – Jornada: 40 (quarenta) horas semanais;
- V – Referência salarial: FE-AA;
- VI – Vencimento base: R\$ 4.910,50 (quatro mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Art. 3º São atribuições do cargo de Fiscal Tributário, dentre outras correlatas:

- I - Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;
- II - Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- III - Fazer a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
- IV - Verificar em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, bem como verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização;
- V - Lavrar autos de constatação de infração e apreensão de mercadorias, livros e documentos, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrência;
- VI - Lavrar notificações e intimações;
- VII - Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- VIII- Verificar balanços e declarações de imposto de renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais;
- IX - Participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação;
- X - Emitir parecer em processos de consulta ou em qualquer processo em que for



instado a se pronunciar;

XI - Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;

XII - Fazer plantões fiscais sempre que convocado e emitir relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;

XIII - Verificar a regularidade do licenciamento da atividade desenvolvida pelo fiscalizado;

XIV - Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da fazenda municipal;

XV - Propor regimes de estimativas e arbitramentos;

XVI - Elaborar relatórios das inspeções realizadas, propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do município;

XVII - Solicitar força policial para dar cumprimento às ordens superiores, quando necessário;

XVIII - Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelas autoridades superiores.

Art. 4º São requisitos para investidura no cargo:

I – Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

II – Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

III – Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B” ou superior;

IV – demais requisitos previstos na legislação municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 11 de dezembro de 2025.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
IMPACTO 24/2025
Atualização dos estudos realizados e seus status

Data: 20/10/2025

Nº do impacto	Objeto	Valor (R\$)	Quantidade	Impacto Salário Base	Mês	Execução	Status
	Autônomos	R\$ 24,34	310	R\$ 7.545,40	Abril	Sim	Compõe o gasto do 2º trimestre
3	P.E.B II	R\$ 24,34	160	R\$ 3.894,40	Abril	Sim	Compõe o gasto do 2º trimestre
4	A.V.E	R\$ 1.567,94	10	R\$ 15.679,40	Abril	Não	Refeto em outubro
5	Progressão			R\$ 2.278,26	Abril	Sim	Compõe o gasto do 2º trimestre
6	Diretor creche	R\$ 5.778,11	1	R\$ 5.778,11	Maio	Não	Compõe o gasto do 2º trimestre
6	Diretor pedagógico	R\$ 6.457,18	2	R\$ 12.914,36	Maio	Não	Refeto em outubro
7	Carga suplementar	R\$ 24,34	270	R\$ 6.571,80	Maio	Sim	Compõe o gasto do 2º trimestre
8	Motorista	R\$ 1.758,32	1	R\$ 1.758,32	Maio	Sim	Compõe o gasto do 2º trimestre
9	Advogado	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00	Maio	Não	Refeto em outubro
10	Vários cargos (5)	R\$ 22.661,21	1	R\$ 22.661,21	Maio	Sim	Compõe o gasto do 2º trimestre
11	ACS	R\$ 3.955,61	7	R\$ 27.689,27	Maio	Parcial	Faltam 2
12	Fisioterapeuta	R\$ 3.940,92	1	R\$ 3.940,92	Junho	Sim	Compõe o gasto do 2º trimestre
13	Enfermeiro	R\$ 3.940,92	2	R\$ 7.881,84	Junho	Sim	Compõe o gasto do 2º trimestre
14	Farmacêutico	R\$ 3.940,92	3	R\$ 11.822,76	Agosto	Não	Refeto em outubro
15	Fiscal tributário	R\$ 4.910,50	1	R\$ 4.910,50	Agosto	Não	Refeto em outubro

16	Vários cargos (7)	R\$ 13.749,32	1	R\$ 13.749,32	Outubro	
17	Advogado	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00	Outubro	
18	Farmacêutico	R\$ 3.940,92	3	R\$ 11.822,76	Outubro	
19	A.V.E	R\$ 1.567,94	10	R\$ 15.679,40	Outubro	
20	Diretor pedagógico	R\$ 6.457,18	2	R\$ 12.914,36	Outubro	
21	Fiscal tributário	R\$ 4.910,50	1	R\$ 4.910,50	Outubro	
22	1 P.E.B I - 2 P.E.B II	R\$ 24,34	480	R\$ 11.683,20	Outubro	
23	Fiscal sanitário	R\$ 1.758,12	3	R\$ 5.274,36	Outubro	

TOTAL DE OUTUBRO R\$ 78.533,90

11	ACS	R\$ 3.955,61	2	R\$ 7.911,22	Novembro
6	Diretor creche	R\$ 5.778,11	1	R\$ 5.778,11	Novembro

TOTAL DE NOVEMBRO R\$ 13.689,33

I- DEMONSTRATIVO DE IMPACTO SOBRE O ÍNDICE DAS DESPESAS COM PESSOAL - Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 169 da Constituição Federal

1- Folha mensal de gastos com pessoal

Despesa total	Base: Agosto/2025	Projeção para o 3º trimestre/2025
Pessoal geral		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	R\$ 2.408.501,39	R\$ 10.829.256,26
Agentes Políticos*	R\$ 97.248,04	R\$ 437.616,18
Obrigações Patronais**	R\$ 526.695,55	R\$ 2.370.129,96
Inativos e Pensionistas	R\$ 35.731,66	R\$ 160.792,47
Indenizações/Sentenças	R\$ 23.332,61	R\$ 93.330,44
Despesa bruta com pessoal	R\$ 3.089.509,25	R\$ 13.891.125,31
(-) Deduções		
Despesas não computadas	R\$ 146.829,85	R\$ 440.489,55
TOTAL LÍQUIDO PARA CÁLCULO DE PESSOAL	R\$ 2.942.679,40	R\$ 13.450.635,76

* Agentes considerado todos os cargos

** Considerado o aumento da alíquota patronal para 2025 (13,347% INSS e 8% FGTS)

2- Impactos anteriores atualizados, a partir de outubro

Despesa pessoal	Outubro a dezembro		Novembro e dezembro	
	Mensal	Total	Mensal	Total
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 78.533,90	R\$ 235.601,70	R\$ 13.689,33	R\$ 27.378,66
Obrigações patronais*	R\$ 16.764,63	R\$ 50.293,89	R\$ 2.922,26	R\$ 5.844,52
13º salário proporcional	R\$ 7.941,54	R\$ 23.824,63	R\$ 1.384,30	R\$ 2.768,60
1/3 férias	R\$ 2.647,18	R\$ 7.941,54	R\$ 461,43	R\$ 922,87
TOTAL	R\$ 105.887,26	R\$ 317.661,77	R\$ 18.457,32	R\$ 36.914,65

* Considerado o aumento da alíquota patronal para 2025 (13,347% INSS e 8% FGTS)

3- Impacto no índice de gastos com pessoal

2º Quadrimestre de 2025 - TCE	Valor	Índice
Gasto com pessoal após deduções	R\$ 35.323.458,86	
Receita Corrente Líquida	R\$ 86.198.462,55	40,98%
(+) Projeção para o 3º quadrimestre/2025	R\$ 13.450.635,76	15,60%
(-) Exclusão do 3º quadrimestre/2024	R\$ 10.906.064,85	12,65%
(+) Impactos atualizados	R\$ 354.576,42	0,41%
Índice após o impacto	R\$ 38.222.606,19	44,34%

II - DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

5- Demonstrativo orçamentário

Código e natureza da despesa	Dotação atualizada	Despesas liquidadas	*Previsão das despesas a realizar	Saldo	Status
	a	b	b	c, onde: c = a-b	
3.1.90.00.00 - Despesa com pessoal	R\$ 41.244.453,93	R\$ 25.783.975,46	R\$ 14.245.701,73	R\$ 1.214.776,74	SALDO SUFICIENTE
Totais	R\$ 41.244.453,93	R\$ 25.783.975,46	R\$ 14.245.701,73	R\$ 1.214.776,74	

Base de dados: Agosto/2025

Observação: Acrescentando o valor da despesa impactada, e mais o previsto para o último quadrimestre

Salientamos que o presente impacto demonstrado neste estudo não caracteriza autorização para as contratações objeto deste. Tal estudo, visa apoiar a tomada de decisão do gestor da pasta solicitante e Excelentíssimo Senhor Prefeito.

[Assinatura]



PREFEITURA DE
SANTA BRANCA

DECLARAÇÃO

Adriano Marchesani Levorin, Prefeito Municipal de Santa Branca, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do artigo 17, bem como inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não afetará as Metas de Resultado Fiscal definidos na LDO.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Santa Branca, em 11 de dezembro de 2025.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal



MENSAGEM GP Nº 46/2025

Santa Branca, 12 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objeto a ampliação de vagas do emprego público de Fiscal Sanitário, bem como definir as suas atribuições, requisitos e jornada de trabalho, para que esta categoria profissional possa estar presente na estruturação da vigilância sanitária municipal.

Entende-se a Vigilância Sanitária um conjunto de ações capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos à saúde, bem como intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio-ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

A Vigilância em Saúde no SUS deve ser estruturada como política transversal, intersetorial, de inteligência e suporte para as redes de atenção, refletindo-se na estrutura dos órgãos que integram o SUS, por meio de normativas que regulamentem a composição mínima de recursos humanos das equipes de vigilância (quantitativa e qualitativamente) bem como a estrutura física, material e de suporte às ações de Vigilância em Saúde considerando o território e população a ser atendida, com equidade de recursos financeiros, assegurando o bloco de financiamento específico para a Vigilância em Saúde.

A definição da Vigilância Sanitária torna sua abrangência vasta e ilimitada. Deve intervir em todos os aspectos, da produção ao uso de produtos e consequências para o meio ambiente que possam afetar a saúde dos cidadãos, atuando nas seguintes áreas: alimentos; beleza, limpeza e higiene; produtos para a saúde; produção industrial e agrícola; lazer; educação e convivência; atuação no meio ambiente natural, não natural e do trabalho.

A Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde, dispõe, mais especificamente em seu art. 13:

À Procuradora Jurídica Legislativa
para emitir parecer.

Santa Branca ____/____/____

João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

“São responsabilidades dos Municípios e compete às Secretarias de Saúde, a gestão da vigilância em saúde no âmbito municipal, compreendendo:

I- coordenar em âmbito municipal a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde;

II-coordenar e executar, em âmbito municipal a) as ações e serviços de vigilância em saúde sob sua competência. b) as ações de laboratório sob

As Comissões de JUSTIÇA, FINANÇAS E SAÚDE PARA EMITIREM PARECER
Santa Branca, ____/____/____
Presidente da Câmara



sua competência, necessárias para a vigilância em saúde, de forma articulada com a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública. c) os programas estratégicos municipais voltados a atuação da vigilância em saúde. d) as ações de vigilância, nas situações de emergências em saúde pública de importância municipal;

III – participar da pactuação regional e estadual das ações e dos indicadores de vigilância em saúde;

IV – conduzir as negociações nas instâncias municipais do SUS, visando inserir ações, metas e indicadores de vigilância em saúde no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, a partir de planejamento estratégico que considere a Política Nacional de Vigilância em Saúde;

V – pactuar e alocar recursos orçamentários e financeiros para a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde;

VI – desenvolver estratégias visando o fortalecimento da participação da comunidade, dos trabalhadores e do controle social, incluindo a criação, o apoio e o fortalecimento de comissões de vigilância em saúde nos Conselhos Municipais de Saúde;

VII – elaborar normas pertinentes à vigilância em saúde complementares às disciplinas estadual e nacional;

VIII – regular, controlar, avaliar e fiscalizar procedimentos, produtos, substâncias e serviços de saúde e de interesse para a saúde;

IX – colaborar com a União na execução das ações sob vigilância sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras, conforme pactuação tripartite;

X – monitorar e avaliar as ações de vigilância em seu território, incluindo os indicadores pactuados para avaliação das ações de vigilância em saúde;

XI – implementar a gestão e a alimentação, no âmbito municipal, dos sistemas de informação de interesse da vigilância;

XII – promover a cooperação e o intercâmbio técnico-científico com organismos governamentais e não governamentais de âmbito municipal, intermunicipal, estadual, nacional e internacional;

XIII – participar, em conjunto com o Estado e com a União, da definição dos mecanismos e dos fluxos de referência, contra referência e de apoio matricial, além de outras medidas, para assegurar o desenvolvimento de ações de promoção, vigilância e assistência;

XIV – articular-se regionalmente para integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde quando da identificação de problemas e prioridades comuns;

XV – implementar, na Rede de Atenção à Saúde do SUS, e na rede privada, o registro de doenças e agravos de notificação compulsória, inclusive aqueles relacionados ao trabalho, assim como de outros dados pertinentes à vigilância em saúde no conjunto dos sistemas de informação em saúde;

XVI – desenvolver estratégias e implementação de ações de educação, comunicação e mobilização social referentes à vigilância em saúde;



XVII – monitorar e avaliar as ações de vigilância em seu território, bem como regular, e auditar as ações e a prestação de serviços em vigilância em saúde, no âmbito de sua competência;

XVIII – prover insumos estratégicos, conforme termos pactuados nas Comissões Intergestores Tripartite e Bipartite;

XIX – gerir o estoque municipal de insumos de interesse da vigilância em saúde;

XX – participar do financiamento das ações de vigilância em saúde, alocando recursos orçamentários e financeiros para a implementação desta Política; XXI – promover e desenvolver ações e estratégias que contribuam para a participação e o controle social em vigilância em saúde.”

Dentro do planejamento desta Secretaria de Saúde está a estruturação da Vigilância em Saúde Municipal, para que as equipes de vigilância sanitária e epidemiológica possam possuir recursos humanos mínimos para sua atuação.

Com a recente criação do cargo, realização do concurso público e efetivação dos Agentes de Combate às Endemias, houve a estruturação da Vigilância Epidemiológica, que por sua concepção tem outras atribuições, distintas da Vigilância Sanitária, conforme descrito a seguir.

As atribuições da Vigilância Epidemiológica são correlatas à vista, inspeção e fiscalização de imóveis e/ou vias públicas, a fim de identificar fatores condicionantes a transmissão de doenças (risco para proliferação de vetores e hospedeiros de agentes etiológicos) e acidentes com animais peçonhentos, coletando amostras e exemplares para análise; efetuar cadastro, realizar o mapeamento geográfico das áreas de maior risco, além participar ativamente no planejamento, desempenho e avaliação das atividades de campo.

Por sua vez, as atividades correlatas à fiscalização sanitária incluem ações de orientação, cadastramento, inspeção, investigação, controle e monitoramento de alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes e serviços de saúde. Estas ações abrangem a verificação de ambientes, processos, produtos e locais de considerável fluxo de pessoas, e a aplicação de medidas corretivas, como interdições, apreensões e coleta de amostras, para proteger a saúde da população.

Uma vez integrados ao quadro, os fiscais deverão possuir os seguintes conhecimentos específicos: biossegurança; bioética; riscos do trabalho da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; problemas sanitários, médicos e sociais; epidemiologia; regulamentação, fiscalização e vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde; normas e padrões de interesse sanitário e da saúde; falhas, defeitos, ilícitudes e riscos na fabricação, transporte, estocagem e comercialização de alimentos, medicamentos e insumos à indústria e comércio; instrumentalização legal e noções de risco em saúde pública; consciência sanitária; sistemas de informação,

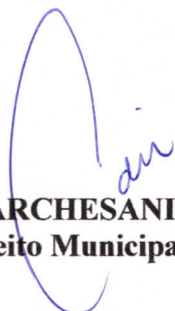


monitoramento e coleta de dados clínicos e laboratoriais em saúde pública; conceitos e abrangência em saúde pública e vigilância sanitária; conceitos e indicadores de nocividade e inocuidade. Código Sanitário do Estado de São Paulo, Código Sanitário Federal e Legislação Municipal Vigente.

Há a necessidade, de pelo menos, 03 profissionais de Fiscal Sanitário, para que as atribuições sejam cumpridas, haja mais atuação da Vigilância Sanitária no município, e, atendimento à Municipalidade.

Justificando, nestes termos, encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

- Anexos: (1) Projeto de Lei
(2) Estudo de Impacto financeiro
(3) Declaração Lei de Responsabilidade Fiscal



A Sua Excelência o Senhor
Vereador JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca



PROJETO DE LEI Nº 46, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do cargo de Fiscal Sanitário, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas no âmbito da Administração da Prefeitura Municipal de Santa Branca, as atribuições e requisitos do emprego público de Fiscal Sanitário, Referência “FES-3”, criado através da Lei nº 825, de 15 de maio de 2000, conforme descrição sumária:

I - Realizar fiscalização sanitária em estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse à saúde, e em estabelecimentos relacionados a produtos (alimentos, medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e saneantes), avaliando e/ou intervindo visando minimizar os riscos sanitários e de proteção à saúde do trabalhador;

II - Promover ações fiscalizadoras, normativas e educativas capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

a. O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

b. O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

III - Participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

IV - Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;

V - Desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária e emissão de pareceres técnicos e relatórios de inspeções, relativas a inspeções desenvolvidas;

VI - Determinar a correção de irregularidades nas áreas de vigilância sanitária e adoção de providências saneadoras ou repressivas para o resguardo da saúde coletiva;

VII - Apreensão, interdição ou incineração de mercadorias, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar;

VIII - Coleta de amostras para análise fiscal e de controle, interdição de mercadorias e ou estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos e determinação da distribuição ou incineração de mercadorias apreendidas, lavratura de termo competente e outras tarefas similares;



IX - Analisar projetos de estrutura física com base na legislação vigente e de outras que vierem a complementá-la, alterá-la ou substituí-la;

X - Apresentar, quando necessário, boletins diários de suas atividades

XI - Apresentar relatórios periódicos;

XII - Instaurar processo administrativo sanitário;

XIII - Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;

XIV - Participar da educação em saúde;

XV - Outras atribuições definidas pelo gestor municipal.

Art. 2º São requisitos para o emprego público de Fiscal Sanitário:

I - Aprovação em Concurso Público;

II – Ensino Médio Completo.

Art. 3º Fica alterado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca a quantidade de empregos públicos de Fiscal Sanitário, de 1 (um) para 3 (três) vagas, mantida a referência do cargo e estabelecendo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, na forma do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 12 de dezembro de 2025.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
IMPACTO 27/2025
Contratação de diversos cargos - Secretaria de Saúde

Data: 19/11/2025

Nº do Impacto	Objeto	Valor (R\$)	Quantidade	Impacto Salário Base	Mês	Execução	Status
16	Vários cargos (7)	R\$ 13.749,32	1	R\$ 13.749,32	Outubro		
17	Advogado	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00	Outubro		
18	Farmacêutico	R\$ 3.940,92	3	R\$ 11.822,76	Outubro		
19	A.V.E	R\$ 1.567,94	10	R\$ 15.679,40	Outubro		
20	Diretor pedagógico	R\$ 6.457,18	2	R\$ 12.914,36	Outubro		
21	Fiscal tributário	R\$ 4.910,50	1	R\$ 4.910,50	Outubro		
22	1 P.E.B I - 2 P.E.B II	R\$ 24,34	480	R\$ 11.683,20	Outubro		
23	Fiscal sanitário	R\$ 1.758,12	3	R\$ 5.274,36	Outubro		

TOTAL DE OUTUBRO R\$ 78.533,90

11	ACS	R\$ 3.955,61	2	R\$ 7.911,22	Novembro
8	Diretor creche	R\$ 5.778,11	1	R\$ 5.778,11	Novembro
25	Técnico em farmácia	R\$ 2.281,87	6	R\$ 13.691,22	Novembro
25	Técnico em saúde bucal	R\$ 2.595,47	4	R\$ 10.381,88	Novembro
25	Terapeuta ocupacional	R\$ 4.254,52	2	R\$ 8.509,04	Novembro
26	Técnico em enfermagem	R\$ 2.928,16	22	R\$ 64.419,52	Novembro
27	Fisioterapeuta	R\$ 4.244,52	3	R\$ 12.733,56	Novembro
27	Psicólogo	R\$ 3.940,92	3	R\$ 11.822,76	Novembro
27	Nutricionista	R\$ 4.661,65	2	R\$ 9.323,30	Novembro

TOTAL DE NOVEMBRO R\$ 144.570,61

I - DEMONSTRATIVO DE IMPACTO SOBRE O ÍNDICE DAS DESPESAS COM PESSOAL - Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 169 da Constituição Federal

1- Folha mensal de gastos com pessoal

Despesa total	Base: Agosto/2025	Projeção para o 3º quadrimestre/2025
Pessoal geral		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	R\$ 2.406.501,39	R\$ 10.829.256,26
Agentes Políticos*	R\$ 97.248,04	R\$ 437.616,18
Obrigações Patronais**	R\$ 526.695,55	R\$ 2.370.129,96
Inativos e Pensionistas	R\$ 35.731,66	R\$ 160.792,47
Indenizações/Sentenças	R\$ 23.332,61	R\$ 93.330,44
Despesa bruta com pessoal	R\$ 3.089.509,25	R\$ 13.891.125,31
(-) Deduções		
Despesas não computadas	R\$ 146.829,85	R\$ 440.489,55
TOTAL LÍQUIDO PARA CÁLCULO DE PESSOAL	R\$ 2.942.679,40	R\$ 13.450.635,76

* Agentes considerado todos os cargos

** Considerado o aumento da alíquota patronal para 2025 (13,347% INSS e 8% FGTS)

2- Impactos anteriores atualizados, a partir de outubro

Despesa pessoal	Outubro a dezembro		Novembro e dezembro		Exercício de 2026	Exercício de 2027
	Mensal	Total	Mensal	Total	Total	Total
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 78.533,90	R\$ 235.601,70	R\$ 144.570,61	R\$ 289.141,22	R\$ 2.677.254,12	R\$ 2.677.254,12
Obrigações patronais*	R\$ 16.764,63	R\$ 50.293,89	R\$ 30.861,49	R\$ 61.722,98	R\$ 678.603,60	R\$ 785.693,77
13º salário proporcional	R\$ 7.941,54	R\$ 23.824,63	R\$ 14.619,34	R\$ 29.238,68	R\$ 279.654,81	R\$ 288.578,99
1/3 férias	R\$ 2.647,18	R\$ 7.941,54	R\$ 4.873,11	R\$ 9.746,23	R\$ 93.218,27	R\$ 96.193,00
TOTAL	R\$ 105.887,26	R\$ 317.661,77	R\$ 194.924,55	R\$ 389.849,11	R\$ 3.728.730,80	R\$ 3.847.719,87

* Considerado o aumento da alíquota patronal para 2025 (13,347% INSS e 8% FGTS)

3- Impacto no índice de gastos com pessoal

2º Quadrimestre de 2025 - TCE		Valor	Índice
Gasto com pessoal após deduções	R\$	35.323.458,86	
Receita Corrente Líquida	R\$	86.198.462,55	40,98%
(+) Projeção para o 3º quadrimestre/2025	R\$	13.450.635,76	15,60%
(-) Exclusão do 3º quadrimestre/2024	R\$	10.906.064,85	12,65%
(+) Impactos atualizados	R\$	707.510,88	0,82%
Índice após o impacto	R\$	38.575.540,65	44,75%

II - DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

4- Impacto sobre o orçamento por exercício

	Despesa fixada por exercício		
	2025	2026	2027
	R\$ 80.207.620,49	R\$ 82.613.849,10	R\$ 85.092.264,10
Impacto da despesa criada	R\$ 707.510,88	R\$ 3.728.730,80	R\$ 3.847.719,87
Índice	0,88%	4,51%	4,52%

5- Demonstrativo orçamentário

Código e natureza da despesa	Dotação atualizada	Despesas liquidadas	*Previsão das despesas a realizar	Saldo	Status
	a	b	b	c, onde: c = a-b	
3.1.90.00.00 - Despesa com pessoal	R\$ 41.244.453,93	R\$ 25.783.975,46	R\$ 14.598.636,19	R\$ 861.842,28	SALDO SUFICIENTE
Totais	R\$ 41.244.453,93	R\$ 25.783.975,46	R\$ 14.598.636,19	R\$ 861.842,28	

Base de dados: Agosto/2025

Observação: Acrescentando o valor da despesa impactada, e mais o previsto para o último quadrimestre

Salientamos que o presente impacto demonstrado neste estudo não caracteriza autorização para as contratações objeto deste. Tal estudo, visa apoiar a tomada de decisão do gestor da pasta solicitante e Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Cleiton Rafael da Silva
Contador
CRC 1SP351519/O-4



DECLARAÇÃO

Adriano Marchesani Levorin, Prefeito Municipal de Santa Branca, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do artigo 17, bem como inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não afetará as Metas de Resultado Fiscal definidos na LDO.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Santa Branca, em 12 de dezembro de 2025.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 259/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Wellington Candido da Silva Leme e Josué Nogueira Marques, vereadores infra assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que **seja** encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando as seguintes informações:

1. Se há previsão de sobra de recursos do FUNDEB no presente exercício;
2. Em caso positivo, qual o valor estimado dessa sobra;
3. Se a Administração Municipal pretende proceder à distribuição desses valores entre os profissionais do magistério, conforme determina a legislação vigente.

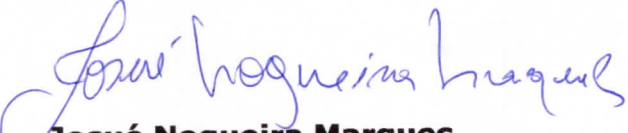
Justificativa:

A presente solicitação se fundamenta na necessidade de transparência e correta aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles vinculados ao FUNDEB, os quais possuem destinação específica. Ressalta-se que os recursos destinados aos profissionais do magistério não podem ser utilizados para outras finalidades, devendo ser aplicados integralmente em benefício da categoria, conforme determina a lei.

Diante disso, considera-se indispensável que esta Casa de Leis receba as informações solicitadas para fins de acompanhamento, fiscalização e esclarecimento à população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025


Wellington Cândido da Silva Leme


Josué Nogueira Marques

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 260/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Ronilhon Richard dos Santos, vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

1. Se existe atualmente algum programa municipal ou estadual de concessão de auxílio-alimentação aos pacientes que necessitam deslocar-se, por meio do transporte da Secretaria de Saúde, para outros municípios a fim de realizar tratamento médico;
2. Caso exista, informar qual o formato do programa e os critérios de atendimento;
3. Caso não exista, informar se há previsão ou intenção da Administração Municipal de adotar um programa local de auxílio-alimentação para esses pacientes.

Justificativa:

Muitos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde precisam se deslocar para cidades de referência, permanecendo durante longos períodos em hospitais ou clínicas especializadas. Uma parcela significativa dessas pessoas não possui condições financeiras para arcar com despesas de alimentação ao longo do dia, o que torna a assistência pública ainda mais necessária.

Assim, torna-se essencial esclarecer se há algum programa que garanta esse suporte ou, se inexistente, se o Município pretende adotar política própria para assegurar melhores condições aos pacientes durante seu tratamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 261/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Josué Nogueira Marques e Wellington Cândido da Silva Leme.
Vereadores infra assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

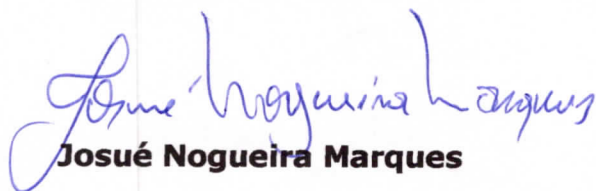
1. **Quais providências a Secretaria Municipal de Obras pretende adotar para impedir novos acidentes envolvendo a queda de veículos nas proximidades da Creche II.**

Ressalta-se que, **em resposta ao Requerimento nº 66/2025**, enviada a esta Edilidade em abril de 2025, o Poder Executivo informou que iria avaliar a possibilidade de substituição da estrutura existente por um alambrado com mureta meia altura.

Todavia, a medida adotada mostrou-se insuficiente, uma vez que **na semana passada outro veículo caiu no local**, conforme foto em anexo, colocando em risco a vida dos alunos, funcionários e demais usuários da unidade escolar.

Diante da gravidade da situação e da necessidade de garantir segurança adequada ao entorno da Creche II, faz-se indispensável que sejam esclarecidas as providências a serem tomadas de forma urgente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025


Josué Nogueira Marques


Wellington Cândido da Silva Leme

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 66/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 31/05/2025

.....
Presidente

Considerando que um veículo desgovernado já caiu no imóvel onde encontra-se localizada a Creche II, conforme fotos em anexo e,

Considerando que esta semana outro carro desgovernado quase caiu no mesmo local,

Josué Nogueira Marques, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER**, que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe qual providência irá adotar para impedir que novos acidentes ocorram no local?

Requer, ainda, seja informado se há possibilidade e instalação de defesa metálica, conhecida como *guard-rail*, no local.

Justificativa:

É dever do poder público garantir a segurança de espaços como creches, escolas e demais locais de uso coletivo, especialmente quando há risco evidente de acidentes. A instalação de barreiras de proteção, como muros ou defensas metálicas, é uma medida preventiva essencial para evitar que veículos invadam a área da creche, protegendo crianças, funcionários e a comunidade.

Havendo um histórico de acidente no local, a necessidade dessa proteção se torna ainda mais urgente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Março de 2025

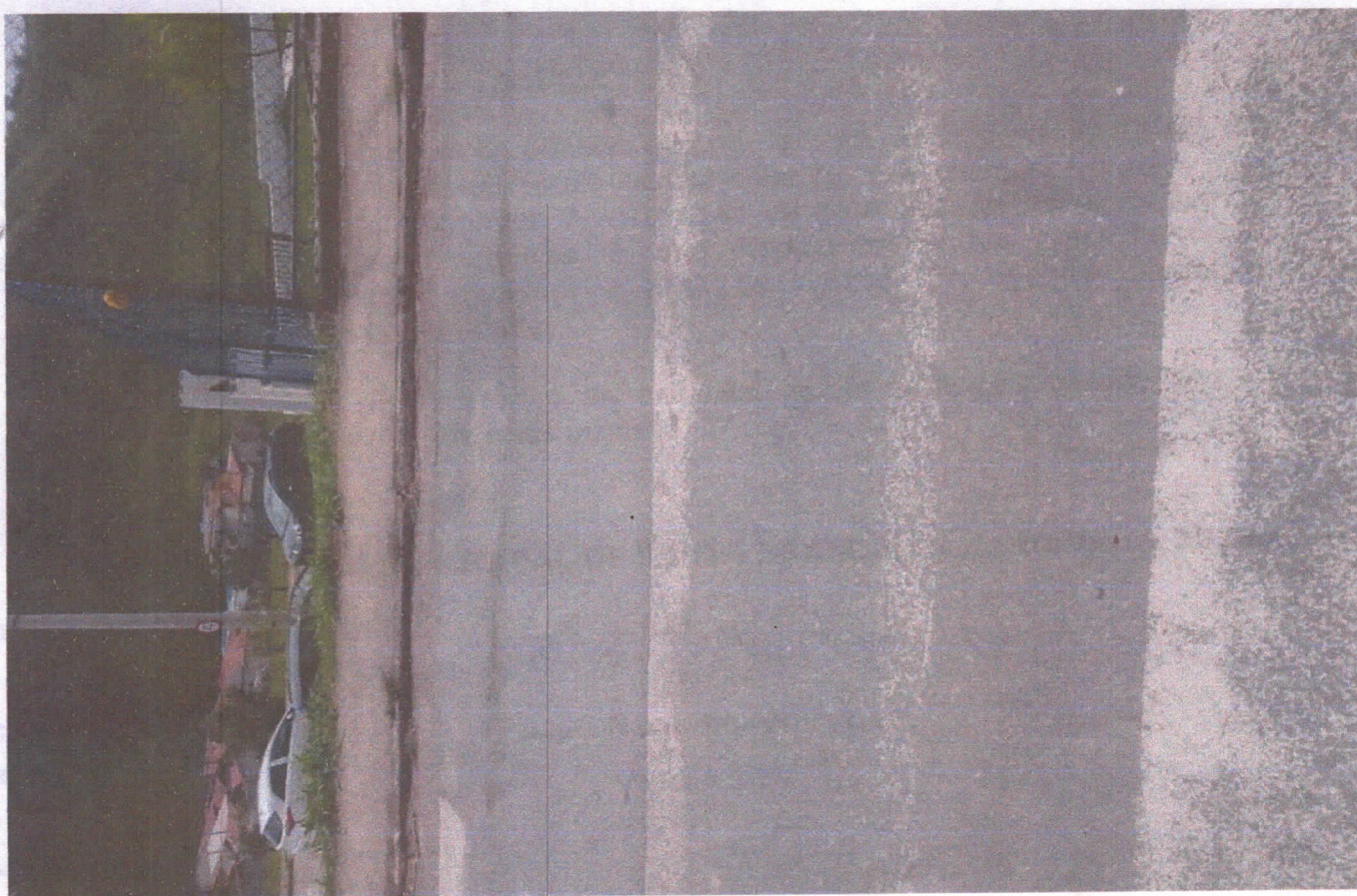
APROVADO POR UNANIMIDADE
A Diretoria Geral para as devidas
providências.
Sta. Branca, 31/03/2025

Josué Nogueira Marques

VEREADOR

.....
Presidente da Câmara

CHURCH OF SANTA BRANCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 170/2025/GP

Santa Branca (SP), 11 de abril de 2025.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. João Batista de Almeida Junior

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 66/2025

AUTORES: Josué Nogueira Marques

REFERÊNCIA: Informações acerca possibilidade de instalação de guard-rail

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 66/2025.

Encaminho resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, pasta apta a tratar o tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

di
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	11 APR 2025 ★

Funçãoário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

MEMORANDO N.º 139/2025/ SECRETARIA DE OBRAS

Santa Branca, 10 de abril de 2025.

Sector: Gabinete

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 66/2025 – Câmara Municipal de Santa Branca

Em resposta ao requerimento supracitado, de acordo com o questionamento apresentado informo que, essa Secretaria está avaliando a possibilidade de substituição da estrutura existente por um alambrado com mureta meia altura, de forma com que possa melhorar a segurança do local.

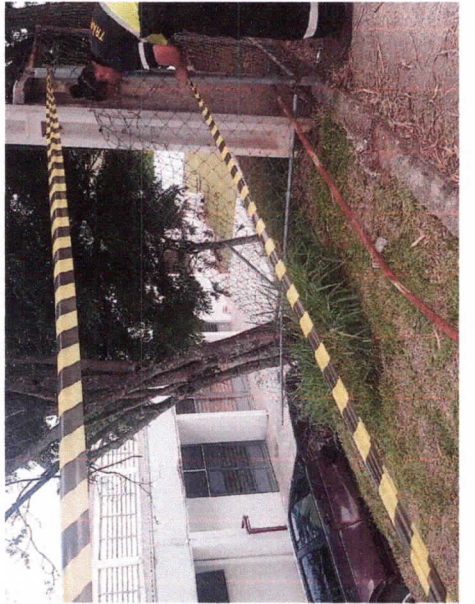
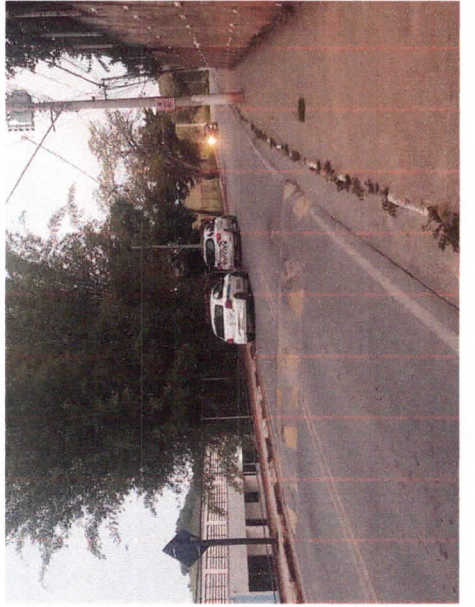
Atenciosamente,

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes

Ilmo. Sr.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 262/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

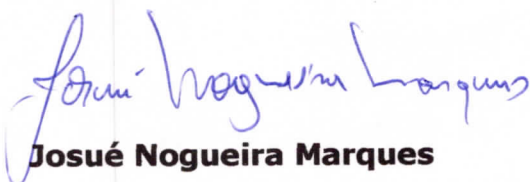
Josué Nogueira Marques e Wellington Candido da Silva Leme, vereadores infra assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações da Secretaria Municipal de Educação:

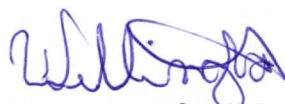
1. Quando foi realizada a atribuição de aulas para os professores PEB II no ano corrente;
2. Quais foram os critérios adotados para a atribuição;
3. Se ainda existem 15 salas de aula sem professores atribuídos;
4. Em caso afirmativo, qual o motivo da falta de atribuição;
5. Quais providências a Administração pretende adotar para regularizar a situação.

Justificativa:

O dever de fiscalização do Poder Legislativo exige o acompanhamento da distribuição de aulas e do quadro de professores da rede municipal. Iniciar o ano letivo com salas de aula sem docentes é uma situação grave, que prejudica diretamente os alunos e compromete a qualidade do ensino. Tal problema não pode ocorrer, sendo fundamental compreender a origem da falha e as medidas que serão tomadas para solucioná-la com urgência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025


Josué Nogueira Marques


Wellington Cândido da Silva Leme

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 263/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Wellington Candido da Silva Leme e Josué Nogueira Marques, vereadores infra assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando que o Poder Executivo preste esclarecimentos sobre o furto de energia ocorrido no Mercado Municipal, informando:

1. Quais boxes estavam com ligação direta na rede elétrica;
2. Quem são os responsáveis por esses boxes;
3. Se, à época da reforma do Mercado Municipal, foi realizada vistoria elétrica e, em caso positivo, por qual motivo o ilícito não foi identificado;
4. Quais providências estão sendo adotadas pela Administração Municipal diante do ocorrido, inclusive eventuais medidas administrativas, civis ou criminais.

Justificativa:

O furto de energia é uma prática ilegal que coloca em risco a segurança dos usuários do Mercado Municipal, além de gerar prejuízo ao patrimônio público. Cabe ao Poder Legislativo exercer seu dever de fiscalização, assegurando que os fatos sejam apurados com transparência e que as providências cabíveis sejam devidamente adotadas pelo Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025

Wellington Candido da Silva Leme

Josué Nogueira Marques

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 264/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Wellington Cândido da Silva Leme e Josué Nogueira Marques, vereadores infra assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

Considerando que chegou ao conhecimento destes Vereadores a informação de que **alguns servidores públicos estariam almoçando ou retirando marmitex em restaurantes do município com recursos públicos**, requer-se:

1. Se a informação é verídica;
2. Quais servidores possuem autorização para receber esse benefício, indicando nome, cargo e setor;
3. Qual a norma legal, decreto, portaria ou ato administrativo que regulamenta e autoriza a concessão desse benefício;
4. Cópia de todas as notas fiscais emitidas no presente exercício referentes ao pagamento de refeições ou marmitex fornecidos por restaurantes de Santa Branca para servidores públicos.

Justificativa:

É dever do Poder Legislativo fiscalizar o uso dos recursos públicos e garantir total transparência nos gastos realizados pela Administração. Caso esteja sendo concedido benefício de alimentação a servidores por meio de restaurantes particulares, é essencial verificar sua legalidade, critérios, regulamentação e os valores empregados.

A solicitação busca assegurar correta aplicação do dinheiro público e evitar qualquer irregularidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025

Wellington Cândido da Silva Leme

Josué Nogueira Marques

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 265/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Iago Ribeiro Moreira Barbosa, vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência que seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando que encaminhe a esta Edilidade laudo técnico detalhado sobre o atual estado dos telhados das quadras das escolas municipais, contendo as seguintes informações:

1. **Avaliação do estado de conservação dos telhados** das quadras de todas as unidades escolares da rede municipal;
2. **Indicação das escolas que necessitam de manutenção**, reparos ou substituição de materiais;
3. **Descrição dos serviços necessários** em cada unidade, contendo identificação dos danos, riscos potenciais e medidas recomendadas pelos responsáveis técnicos;
4. **Previsão de execução dos serviços**, incluindo cronograma estimado e planejamento da Secretaria competente.

Justificativa

Nos últimos dias, em razão dos fortes ventos que atingiram o município, foi possível ouvir as telhas da quadra da Escola Municipal Rosa Gomes se movimentando, produzindo grande barulho e gerando preocupação entre servidores, pais e estudantes, especialmente diante da possibilidade de chuvas e vendavais agravarem a situação estrutural.

Diante desse contexto, torna-se indispensável que esta Casa Legislativa receba informações claras e técnicas sobre as condições dos telhados das quadras de todas as escolas municipais, permitindo o devido acompanhamento e a adoção de medidas preventivas que garantam segurança e integridade física da comunidade escolar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025


Iago Ribeiro Moreira Barbosa

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 266/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ronilhon Richard dos Santos, vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência o envio de ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando que informe a esta Edilidade a **relação completa dos projetos cadastrados pelo Município no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)**, contendo as seguintes especificações:

1. Nome do projeto;
2. Setor de atuação (infraestrutura, educação, saúde, saneamento, mobilidade, habitação, entre outros);
3. Situação atual do projeto (em análise, aprovado, em fase de contratação, em execução ou concluído);
4. Valor total do investimento previsto;
5. Fonte dos recursos (federal, estadual ou municipal), discriminando percentuais de contrapartida, quando houver.

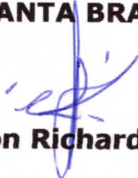
Justificativa

A presente solicitação tem por finalidade garantir transparência e permitir que esta Casa Legislativa acompanhe de maneira efetiva os projetos que o Executivo Municipal cadastrou no **Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)**. Tais projetos representam oportunidades essenciais para o desenvolvimento local, especialmente em áreas como infraestrutura urbana, educação, saúde e saneamento.

A obtenção dessas informações possibilitará aos vereadores fiscalizar o andamento das iniciativas, compreender os investimentos previstos, verificar a adequação das contrapartidas financeiras e assegurar que o Município esteja realizando o devido acompanhamento junto aos órgãos responsáveis, a fim de não perder prazos, recursos ou oportunidades de financiamento.

Diante da relevância dessas ações para o crescimento do município e melhoria da qualidade de vida da população, justifica-se plenamente o presente requerimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025


Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 267/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Ronilhon Richard dos Santos, vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência o envio de ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando que informe a esta Edilidade:

1. Quem é o responsável pela fiscalização das obras executadas pela SABESP no município;
2. Se existem obras realizadas pela SABESP que necessitam de reparo, indicando os locais e a natureza dos danos;
3. Se a SABESP já foi notificada pelo Poder Executivo acerca das obras que apresentem problemas ou irregularidades.
4. A Prefeitura está fiscalizando a devida restauração do calçamento público após o término da obra, para que entregue o calçamento público da maneira como encontrou;

Justificativa

O presente requerimento decorre do crescente número de **reclamações da população sobre o estado de obras executadas pela SABESP**, concessionária responsável por serviços essenciais no município. Por se tratar de uma empresa que presta serviço público, suas intervenções viárias e operacionais devem ser adequadamente fiscalizadas pelo Poder Executivo, garantindo que sejam executadas de forma correta, segura e satisfatória, evitando prejuízos à qualidade das vias, transtornos à população e riscos à segurança.

Assim, é fundamental que esta Casa Legislativa receba informações claras sobre a fiscalização, a existência de obras que demandem reparos e eventuais notificações realizadas, de modo a exercer sua função fiscalizadora e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 268/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Ronilhon Richard dos Santos, vereador no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência o envio de ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando que informe a esta Edilidade o andamento do Projeto de Lei destinado à realização de licitação para concessão de vagas de táxi no município.

Em abril de 2025, em resposta ao Requerimento nº 69/2025, o Chefe do Poder Executivo informou que estava sendo elaborado o referido Projeto de Lei, o qual seria encaminhado a esta Câmara Municipal para posterior abertura do processo licitatório.

No entanto, passados oito meses, o mencionado projeto ainda não foi encaminhado a esta Edilidade, motivo pelo qual se solicita esclarecimentos quanto:

1. Ao estágio atual dos estudos e da elaboração do Projeto de Lei;
2. A existência de minuta já concluída e previsão de envio ao Legislativo;
3. A estimativa para a abertura do processo licitatório após o envio e aprovação da nova lei.

Justificativa

A atualização da legislação referente às vagas de táxi é medida de grande relevância para o município, pois possibilita:

- Ampliação e regularização das vagas disponíveis, adequando o serviço à demanda atual da população;
- Melhoria da qualidade do transporte, garantindo segurança jurídica e melhores condições de trabalho aos profissionais;
- Transparência e legalidade, asseguradas por meio da realização de licitação pública;
- Benefícios diretos à população, que passa a contar com mais veículos, melhor distribuição do serviço e atendimento mais eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Considerando que o Executivo já havia informado que o Projeto de Lei estava em elaboração, torna-se essencial que esta Casa receba informações atualizadas, a fim de exercer seu papel fiscalizador e assegurar o adequado andamento das ações administrativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 69/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 31/03/2025

.....
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
A Diretoria Geral para as devidas
providências. 31, 03, 2025
Sta. Branca,

.....
Presidente da Câmara

Ronilhon Richard dos Santos, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste informações acerca da abertura de licitação para novas vagas de táxis no município.

A solicitação se justifica pela necessidade de fiscalização do processo por parte deste parlamentar, tendo em vista o dever constitucional do vereador de zelar pela transparência, legalidade e eficiência da administração pública. A concessão de novas autorizações para taxistas deve ocorrer de maneira justa e em conformidade com a legislação vigente, garantindo oportunidades equitativas aos interessados e a melhoria dos serviços prestados à população.

JUSTIFICATIVA

Dessa forma, requer-se esclarecimentos sobre a existência de estudos, planejamento ou previsão para a realização do certame licitatório, bem como prazos e critérios a serem adotados para a concessão das permissões.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Março de 2025

.....
Idgo Ribeiro Moreira Barbosa
Vereador

.....
Francisco de Assis Nunes da Silva
Vereador

.....
Ronilhon Richard dos Santos
VEREADOR

.....
João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

.....
Edson Luiz de Sousa Lemes
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 167/2025/GP

Santa Branca (SP), 10 de abril de 2025.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. João Batista de Almeida Junior

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 69/2025

AUTORES: Ronilhon Richard dos Santos, João Batista de Almeida Junior, Francisco de Assis Nunes da Silva, Iago Moreira Barbosa, Edson Luiz de Sousa Lemes.

REFERÊNCIA: Informações sobre vagas de táxis.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 69/2025.

Em atenção ao Requerimento nº 69/2025, que solicita informações a respeito da realização de licitação para composição de vagas de táxi no município de Santa Branca, vimos, por meio deste, prestar os seguintes esclarecimentos:

Informamos que já está em andamento um estudo preliminar para a realização de nova licitação com o objetivo de disponibilizar vagas para o serviço de táxi no município. Contudo, antes da abertura do referido processo licitatório, está sendo elaborado, no âmbito dos setores competentes da Prefeitura, uma minuta de projeto de lei visando à atualização e ao aperfeiçoamento da legislação municipal vigente sobre o tema.

Especificamente, trata-se da necessidade de revisão e modernização da Lei Municipal nº 1.502, de 08 de novembro de 2013, a qual se mostra atualmente defasada e incompleta diante das exigências e realidades atuais do serviço de transporte por táxi. A minuta encontra-se em fase final de elaboração e, em breve, será encaminhada a essa Casa Legislativa para análise, apreciação e votação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

Somente após a aprovação da nova legislação será possível dar prosseguimento ao processo licitatório para a concessão de permissões de táxi no município.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 269/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Edson Luiz de Sousa Lemes, Francisco de Assis Nunes da Silva, Iago Ribeiro Moreira Barbosa e Ronilhon Richard dos Santos, vereadores e membros da Comissão Permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm respeitosamente requerer que seja oficiado o Prefeito Municipal, para que junto com a Secretaria Municipal de Educação encaminhe a esta Casa Legislativa informações referentes ao saldo de aulas e necessidades de contratação de professores para o ano letivo de 2026, conforme descrito a seguir:

1. Informações Solicitadas

1. Saldo de aulas previsto para 2026, discriminado por unidade escolar, referente a:

- Educação Infantil (Creche e Pré-escola);
- Ensino Fundamental I;
- Professores Especialistas.

2. Quantidade de aulas já atribuídas em cada unidade escolar e carga horária faltante a ser suprida mediante contratação ou ampliação temporária.

3. Relação das necessidades de contratação para o ano letivo de 2026, especificando:

- número de professores por área;
- justificativa pedagógica ou administrativa para cada demanda.

4. Critérios utilizados pela Secretaria de Educação para cálculo e distribuição do saldo de aulas entre as unidades escolares da rede municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

5. Previsão de abertura de contratos temporários ou outros mecanismos de preenchimento dessas vagas para assegurar o início adequado do ano letivo de 2026.

6. Estimativa de impacto financeiro referente às contratações previstas para o ano letivo de 2026, incluindo:

- custo mensal e anual estimado para cada categoria (Educação Infantil, Fundamental I e Especialistas);
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- previsão orçamentária para cobertura dessas despesas.

7. Indicação das dotações orçamentárias previstas na **Lei Orçamentária Anual (LOA 2026)** e no **Plano Plurianual (PPA)** destinadas a financiar tais contratações.

Justificativa

O presente requerimento visa garantir transparência e adequado planejamento na organização da rede municipal de ensino, permitindo que este Legislativo acompanhe com precisão a real necessidade de profissionais para o ano letivo de 2026. As informações solicitadas são essenciais para assegurar que todas as turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e áreas especializadas contem com professores suficientes, garantindo, assim, o direito à educação de qualidade para todos os estudantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025


Edson Luiz de Sousa Lemes


Francisco de Assis Nunes da Silva


Iago Ribeiro Moreira Barbosa


Ronilhon Richard dos Santos

VEREADORES E MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 270/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Edson Luiz de Sousa Lemes, Francisco de Assis Nunes da Silva, Iago Ribeiro Moreira Barbosa e Ronilhon Richard dos Santos, vereadores e membros da Comissão Permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm respeitosamente requerer que seja oficiado o Prefeito Municipal, para que junto com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social encaminhem a esta Casa Legislativa informações referentes à existência, **regulamentação e atuação da Equipe Multidisciplinar** no município, conforme descrito abaixo:

1. Sobre a Regulamentação da Equipe Multidisciplinar:

- Informar se o município possui lei, decreto, portaria ou outro ato normativo que regule a atuação da Equipe Multidisciplinar no âmbito da educação, saúde ou assistência social.
- Enviar cópia integral da normativa vigente, caso exista.

2. Sobre a Composição da Equipe:

- Enviar a relação completa dos profissionais que compõem a equipe multidisciplinar;
- Informar critérios de seleção ou designação desses profissionais;

3. Sobre Funcionamento e Reuniões:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

- Informar com que frequência a equipe multidisciplinar se reúne, incluindo calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias.
- Explicar quais unidades ou setores participam das reuniões, tais como:

direção escolar;

coordenação pedagógica;

conselho tutelar;

assistência social;

psicólogos, assistentes sociais, psicopedagogos, entre outros.

- Enviar modelos ou cópias das atas das reuniões realizadas em 2024 e 2025 (respeitando informações sigilosas, quando aplicável).

4. Sobre Documentação e Acompanhamento dos Casos:

- Informar quais documentos são utilizados nos processos de atendimento e acompanhamento dos casos (fichas, relatórios, pareceres, encaminhamentos, protocolos, entre outros).

- Explicar como é feito o acompanhamento dos casos, incluindo:

fluxo de atendimento;

forma de registro;

periodicidade de revisões;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

comunicação com as famílias e escolas;

critérios de encerramento dos atendimentos.

- Informar como é realizada a proteção e o tratamento de dados dos estudantes e famílias, em conformidade com a legislação vigente (incluindo LGPD);

Justificativa

O presente requerimento visa obter informações essenciais ao acompanhamento das políticas públicas voltadas ao atendimento multidisciplinar dos estudantes e famílias do município. A equipe multidisciplinar desempenha papel fundamental no suporte pedagógico, emocional e social, bem como na articulação com outros setores da administração pública.

Assim, o Legislativo necessita conhecer o funcionamento, regulamentação, composição profissional, documentação e práticas adotadas, garantindo transparência, legalidade e eficácia no atendimento das demandas da comunidade escolar e social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2026


Edson Luiz de Sousa Lemes


Francisco de Assis Nunes da Silva


Iago Ribeiro Moreira Barbosa


Ronilhon Richard dos Santos

VEREADORES E MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 719/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____

Presidente da Câmara.

RONILHON RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito para que seja solicitado ao Setor de Trânsito, a instalação de placas de proibido estacionar na rua Capitão Constâncio Santana (Centro), do lado direito sentido centro bairro, início na base da EDP até o Posto de Saúde 2 João Garante.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os veículos estacionam nos dois lados da rua, causando um grande transtornos aos motoristas, devido ao grande fluxo de veículos que transitam nesta rua, principalmente nos horários de pico, com a proibição de um lado da rua trará mais fluidez ao trânsito.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Dezembro de 2025

**Ronilhon Richard dos Santos
VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 720/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de manutenção do calçamento na rua Cetano José de Godoy (Centro), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

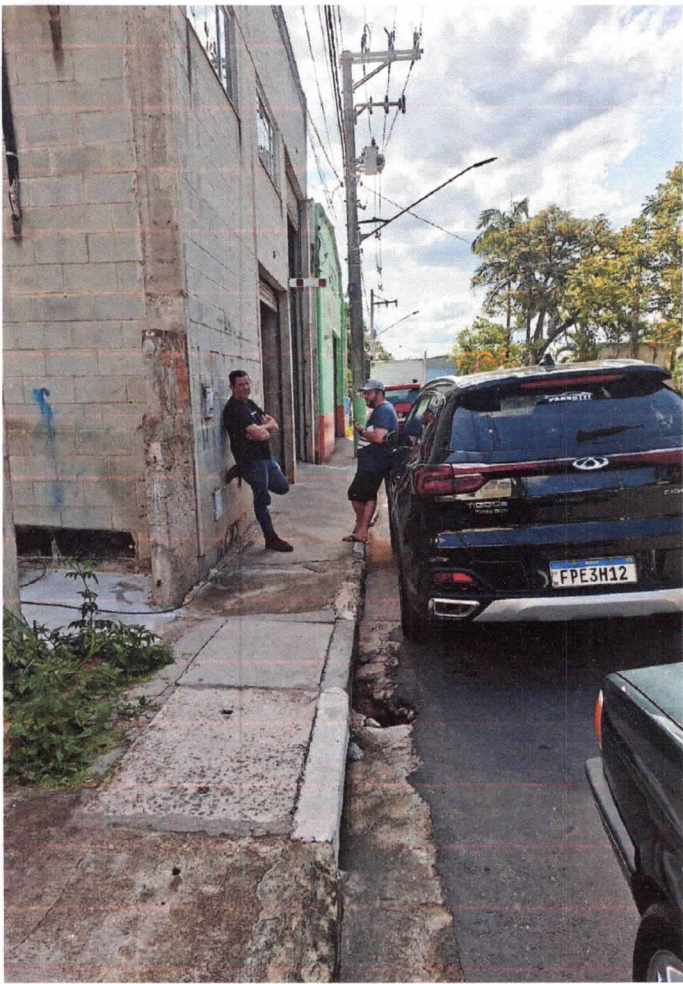
Tal Indicação se faz necessária, pois esta rua está com enorme buraco bem próximo a guia ocasionando prejuízos aos motoristas que estacionam neste local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 721/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de manutenção do calçamento na rua Sergio Luiz de Souza bairro Jardim São José, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal Indicação se faz necessária, pois o calçamento desta rua está afundando, causando dificuldades ao trânsito local e com isto vem trazendo muitos transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 722/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

IAGO RIBEIRO MOREIRA BARBOSA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Obras, para que seja feito o serviço que tampou um buraco realizado de uma obra na rua Independência em frente ao mercado, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o serviço realizado para tapar este buraco não foi bem feito, pois o local desta obra está afundando devido ao grande fluxo de veículos leves e pesados, e assim trazendo transtornos aos motoristas e prejuízos aos veículos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025


Iago Ribeiro Moreira Barbosa

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP		
PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	15 DEZ 2025	★

Funcionário		





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 723/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

IAGO RIBEIRO MOREIRA BARBOSA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Obras, para que seja feito a manutenção na grade do bueiro localizado na rua Independência (Centro) próximo ao Banco do Brasil, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a grade deste bueiro está afundando ocasionando neste local um desnível em relação ao asfalto, fazendo com que os veículos passem neste desnível, e com isto vem ocasionando muitos transtornos e prejuízos aos motoristas com a manutenção de seu veículos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025


Iago Ribeiro Moreira Barbosa

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	15 DEZ 2025 ★
_____ Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 724/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja realizada a aquisição dessa área verde entre as ruas João leite de Moraes e Benedito Rodrigues Rosa para construção de uma área verde de lazer para os moradores do bairro jardim são José e jardim das flores, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, Tendo em vista que não existe nada com essa particularidade na área, para os munícipes dos dois bairros, terem seu momento de lazer com sua família.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025

Francisco de Assis Nunes da Silva
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 725/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja realizado um de estudo junto com a assessoria de trânsito, a possibilidade de fechar uma das faixas da avenida em frente ao centro esportivo e liberar para o público nos finais de semana, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, tendo em vista o grande fluxo de pessoas transitando pelo local nesse período de festas.

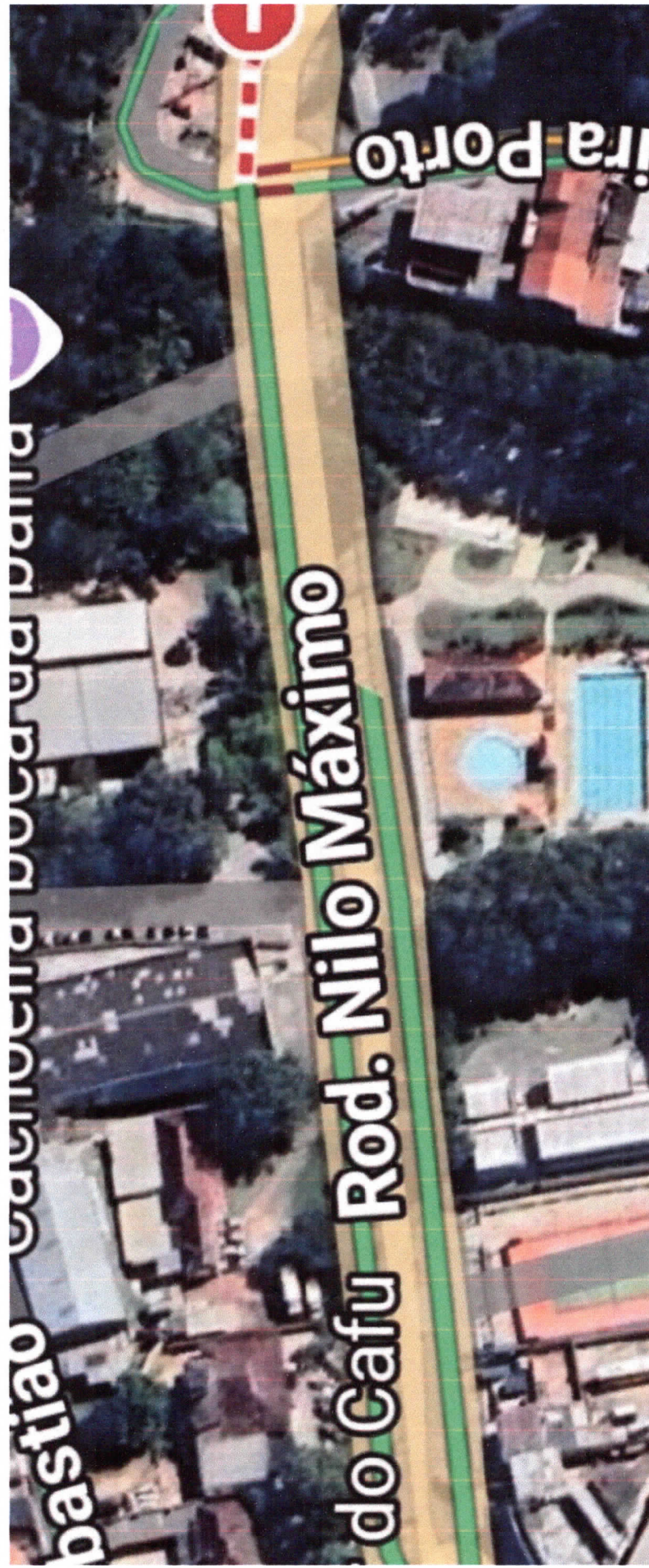
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025

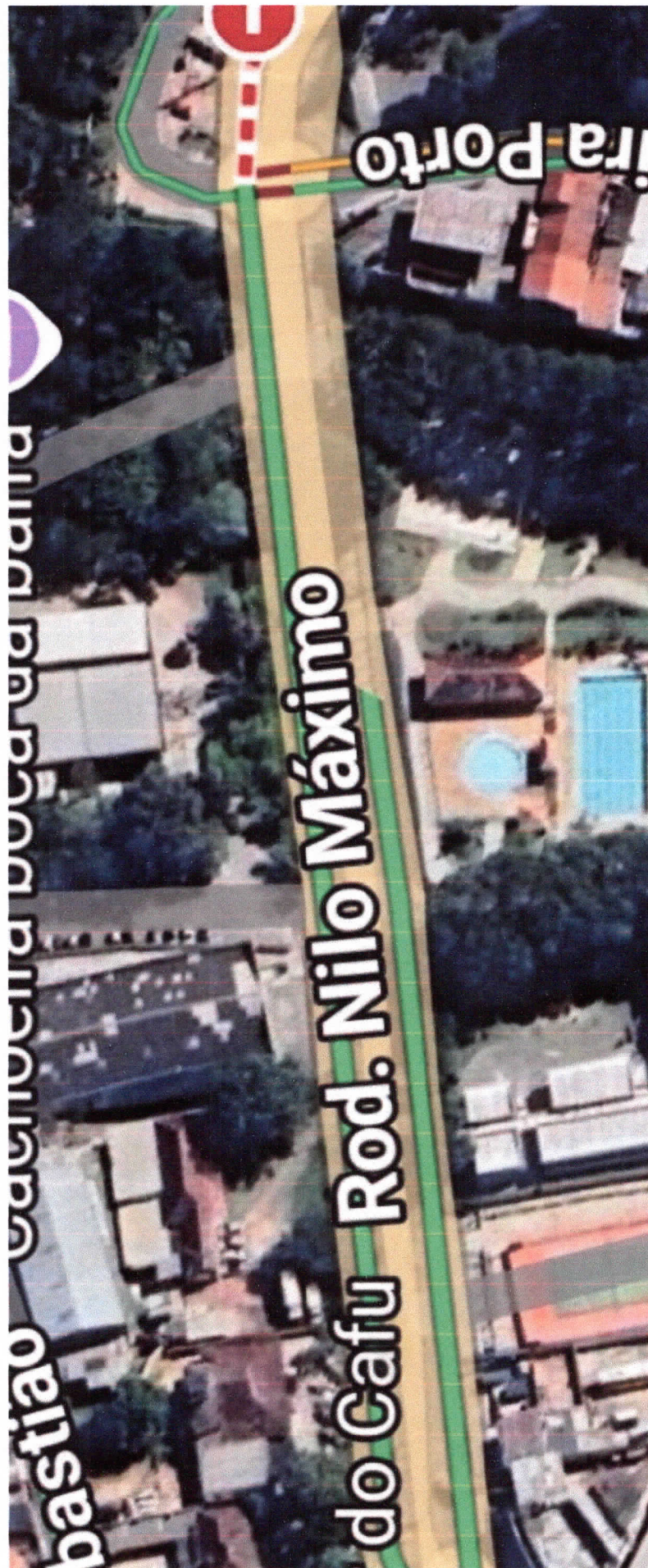
Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	15 DEZ 2025	★

Funcionário		







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 726/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito a criação de uma área verde e lazer na confluência das ruas professor Sá e Antônio Constâncio júnior e fazer uma parceria com os moradores locais para zelar, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, tendo em vista que não existe nenhuma área de lazer neste bairro, para que os moradores possam, desfrutar com seus familiares seu momento de lazer em seu próprio bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025

Francisco de Assis Nunes da Silva
VEREADOR





Assembleia de
Ministério do Fe

L. Prof. Sá

Tia do acagé

io Júnior

turas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 727/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito a criação de uma área verde e lazer na rua Guilhermina Hypolito Teixeira de Andrade bairro São Sebastião, neste bairro já existe uma área pública.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois já foi sugerido por mais de um vereador a construção de uma área de lazer para os moradores locais, venho através desta Indicação reiterar esse pedido.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2025

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 728/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

IAGO RIBEIRO MOREIRA BARBOSA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Obras, para que se faça a manutenção do morro do fazendão com a máquina Patrol e a colocação de material.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o morro do fazendão encontra-se com vários buracos e valetas, dificultando muito para os veículos transitarem ocasionando transtornos e prejuízos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 12 de Dezembro de 2025


Iago Ribeiro Moreira Barbosa

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 729/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

IAGO RIBEIRO MOREIRA BARBOSA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Obras, para que se faça a capina e limpeza na rua Professora Silva Cantinho Braga bairro Jardim São José.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta rua está com muito mato e sujeira, ocasionando o aparecimento de muitos insetos nas residências e com isto vem trazendo muitos transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 12 de Dezembro de 2025


Iago Ribeiro Moreira Barbosa
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	15 DEZ 2025 ★
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 730/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

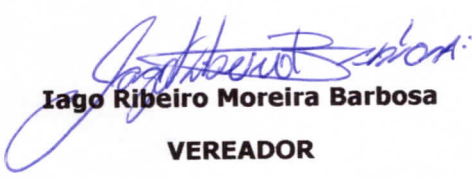
Presidente da Câmara

IAGO RIBEIRO MOREIRA BARBOSA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Obras, para que se faça a capina e limpeza nas ruas do bairro Jardim das Flores, que são: Doutor Virgílio dos Santos Magano, Joaquim Pires de Albuquerque, Benedito Samuel de Oliveira, e José Miguel.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois estas ruas estão com muito mato alto, ocasionando o aparecimento de muitos insetos e até animais peçonhentos nas residências, e com isto vem trazendo muitos transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 12 de Dezembro de 2025


Iago Ribeiro Moreira Barbosa

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	15 DEZ 2025 ★

Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 731/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, PARA QUE SEJA SOLICITADO a empresa responsável pela construção da Ponte no bairro Brás Caxi, para que faça os reparos nas canaletas laterais de escoamento de água e na contenção da erosão próximo a sua base, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal Indicação se faz necessária, pois esta ponte foi recentemente construída, e logo após as fortes chuvas dos últimos dias, as canaletas ficaram danificadas, e a grama plantada para evitar a erosão foi levada pela água, com isto favorecendo a erosão no local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Dezembro de 2025

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 732/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

KALISA DO JOTA, vereadora infra-assinada, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja feita a manutenção e limpeza na praça localizada na toca do leitão e em suas imediações.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta praça necessita de manutenção e limpeza, pois encontra-se com vários brinquedos danificados e as lixeiras todas caídas, dentre outros serviços de zeladoria no local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Dezembro de 2025

Kalisa do Jota
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 733/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

KALISA DO JOTA, vereadora infra-assinada, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Obras, a manutenção com a máquina Patrol e a colocação de material na Avenida José Octavio da Silva Leme.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois há muitos buracos e valetas, dificultando o trânsito no local e trazendo muitos transtornos e prejuízos com os veículos dos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Dezembro de 2025

**Kalisa do Jota
VEREADORA**

